



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 103/2016 - PMM
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016 – PMM
PROCESSO N.º 131/2016 – PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **DNN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, inscrita no **CNPJ N.º 76.017.466/0001-61**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **DNN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Claudio Manoel da Costa, n.º 364, Casa 1, Bom Retiro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ N.º 14.223.124/0001-40**, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Durval Nascimento Neto, portador do RG n.º 4.319.415-1 e CPF n.º 849.774.859-04, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**, conforme especificações do Edital e que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE, conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVC	Elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana, visando instituir um instrumento de planejamento municipal para implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão de arborização urbana na cidade de Matinhos.	33.000,00	33.000,00
				TOTAL	R\$33.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA VISA INSTITUIR UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE PLANTIO, PRESERVAÇÃO, MANEJO E, EXPANSÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NA CIDADE DE MATINHOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LEI E ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO.

- * A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, tendo como orientação os detalhamentos encontrados no presente edital, e considerando a legislação ambiental vigente.
- * Caberá a **CONTRATADA** elaborar o cronograma para desenvolver as atividades em tempo hábil ao prazo de vigência do contrato, que deverá ser entregue a **CONTRATANTE** no prazo de 15 (quinze) dias a contar data de assinatura do contrato.
- * Fica à encargo da **CONTRATADA** a locomoção da equipe técnica, equipamentos como computadores, câmera fotográfica, impressoras, folhas de impressão, GPS e demais materiais que forem necessários para a prestação dos serviços.
- * A Prefeitura Municipal de Matinhos, por meio da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a responsabilidade de fornecer as informações de que dispõe e fiscalizar e aprovar o trabalho apresentado pela **CONTRATADA**.
- * Análise da situação atual da arborização no município de Matinhos, através do levantamento de informações do perímetro urbano, apresentando um Diagnóstico detalhado, identificando espécies e sua localização.
- * Avaliações das áreas centrais do município, verificando as demandas e as potencialidades locais, indicando a categoria de arborização mais eficaz para cada ambiente (calçadas, canteiros de vias públicas, praças, jardins, e áreas verdes);
- * Levantamentos das áreas verdes do município de Matinhos (localização e situação).

PRODUTOS

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, contendo:

- * A indicação das espécies arbóreas a serem utilizadas em passeios públicos e praças localizadas no perímetro urbano, para futuros manejos, considerando as redes de esgotamento cloacal, pluvial, de abastecimento de água, rede de energia elétrica, gás e de telefonia existentes nas áreas, largura das ruas e dos passeios, pavimentação, tipo e intensidade de tráfego, recuo das construções e fatores ambientais (clima e solo do local).
- * Diretrizes do plano de manejo e conservação da Arborização Urbana, da poda, supressão, plantio, transplantes; Especificações mínimas das mudas para plantio em vias públicas (altura, tratos); da participação da população no trato da arborização; espaçamento de canteiros.
- * Elaboração de proposta de arborização para substituição de exemplares exóticos em conflito com equipamentos públicos.
- * Elaboração de proposta de arborização para a área urbana do Município de Matinhos.
- * Elaboração de proposta de projeto de lei Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ELABORAÇÃO DE UM GUIA DE ARBORIZAÇÃO URBANA, contendo orientação para a população quanto ao manejo de vegetação em área pública, com base no Plano Municipal de Arborização Urbana.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

- * Deverão ser realizadas reuniões mensais com os técnicos municipais e, no mínimo, um técnico da equipe da empresa contratada. Serão reuniões para o desenvolvimento do trabalho, contemplando discussões conceituais e análise dos produtos que estão sendo elaborados.
- * Deverá ser reservada uma reunião para a participação do Conselho do Meio Ambiente.
- * Deverá ser reservada uma apresentação do Plano de Arborização em Audiência Pública.
- * O Plano de Arborização Urbana deverá ser entregue em duas cópias impressas e duas em mídia em formato digital e editável.
- * O Guia de Arborização Urbana deverá ser entregue em uma cópia impressa e uma em mídia em formato digital e editável.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação, será de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medições e aprovação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

Secretaria:	10 Secretaria M. de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2688	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	4393	33.90.39.05.01	Serviços Técnicos Profissionais - área de Urbanismo
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 3772	

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

DNN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Durval Nascimento Neto
CPF nº 849.774.859-04
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG